



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI N.º 247 de 03 abril de 2007

“Modifica a Lei nº. 111 de 09 de junho de 2.005 que autoriza o Poder Executivo doar terreno ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** com a finalidade de construção da sede própria da Promotoria de Justiça da Comarca e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **FRANCISCO CARLOS CALINHOS NASIMENTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

O artigo 1º da **Lei 111 de 09 de junho de 2.005** passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, área de terras pertencente ao **MUNICIPIO DE PARANATINGA**, composta do lote D, da quadra 65, da planta oficial da cidade de Paranatinga, com os seguintes limites e confrontações: ao norte com a Avenida XV de Novembro, na distância de 22,00 metros, ao sul com área de circulação, na distância de 22,00 metros, a leste com o lote A, onde está construído o Fórum, na distância de 40,00 metros e a oeste com o lote E onde está construído a Prefeitura Municipal, na distância de 40,00 metros, perfazendo um total de 880,00 m2, conforme “croquis” em anexo, que faz parte integrante desta lei.”*

Art. 2º - Permanecem as mesmas disposições constantes nos demais artigos da Lei 111 de 09 de junho de 2.005.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal